

MENSAGEM N° 42 DE 26 DE AGOSTO 2025

Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 83, incisos I e XI, e do art. 48, ambos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"Desafeta imóvel público, originalmente destinado ao uso como Área Verde, bem de uso comum do povo, em situação de ocupação consolidada, e autoriza sua permuta pelo Poder Executivo"**.

A presente propositura consiste em desafetar parte da área pública com fito de regularizar o bem municipal, atualmente parcialmente ocupado de forma consolidada há pelo menos 10 anos, inviabilizando o atendimento da função pública originalmente prevista.

Com o intuito de ressarcir o Município de Fortaleza pecuniariamente pela impossibilidade de exercer a função social originalmente prevista para o imóvel em questão, busca-se a permuta do bem público com seus atuais ocupantes, de forma a solucionar a questão sem causar prejuízo à cidade, realizando a permuta desta área por terreno de interesse deste Município.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA manifestou-se no sentido de não haver prejuízo à região e ao Município no tocante à desafetação para fins de permuta da área pública. Quanto à Área Verde, a região já dispõe de outros imóveis públicos, visto que a planta original do loteamento já previa um percentual de área verde maior do que o previsto por lei, com existência de áreas, que permanecem livres e atendem adequadamente à coletividade local.

A análise do pleito deu-se por intermédio do processo administrativo nº P221315/2024 (o qual segue em anexo), com manifestações técnicas favoráveis da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), da Procuradoria Geral do Município (PGM), bem como da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF), que também emitiu Laudos Técnicos com a avaliação dos imóveis, restando demonstrada a vantajosidade ao Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE AGOSTO 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

**EXCELENTE SENHOR
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA**

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100



PROJETO DE LEI Nº DE DE
0546 / 2025

DE 2025.

Desafeta imóvel público, originalmente destinado ao uso como Área Verde, bem de uso comum do povo, em situação de ocupação consolidada, e autoriza sua permuta pelo Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA: Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original como Área Verde, bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio municipal disponível, totalizando uma área de 10.694,63 m² e perímetro de 574,97 m, um terreno com formato irregular, situado na Rua Desembargador Agenor Studart (Lei nº 8859/2004), antes Rua 15, no bairro Edson Queiroz, oriundo do Loteamento Village Colosso (Matrícula do Loteamento nº 38.931 do 1º Cartório de Registro de Imóveis), com os seguintes limites e dimensões, conforme Anexo I desta Lei: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5 (X:558901.9057;Y:9582212.3849); deste, segue em formato de arco medindo 16,91m com raio de 143,70m até o vértice P12 (X:558904.3731;Y:9582195.6659), no sentido nordeste-sudoeste; deste, segue em formato de arco medindo 52,49m com raio de 246,57m até o vértice P13 (X:558926.2433;Y:9582148.0634), no sentido noroeste-sudeste; deste, segue em formato de arco medindo 69,53m com raio de 332,02m até o vértice P14 (X:558956.0565;Y:9582085.3948), no sentido noroeste-sudeste; deste, segue em formato de arco medindo 106,28m com raio de 366,54m até o vértice P15 (X:558978.1547;Y:9581981.8202), no sentido noroeste-sudeste, confinando do ponto P5 ao P15 com a Rua Desembargador Agenor Studart (Lei nº 8859/2004), antes Rua 15; deste, segue em formato de reta medindo 29,33m até o vértice P16 (X:558955.9153;Y:9582000.9413), no sentido sudeste-noroeste e confina com a Avenida Hermenegildo de Sá Cavalcante (Lei nº 8745/2003), antes Avenida A; deste, segue em formato de reta medindo 11,63m com um ângulo interno de 111°10'01" até o vértice P17 (X:558959.7972;Y:9582011.8904), no sentido sudoeste-nordeste e confina com a Área Verde Remanescente 2; deste, segue em formato de reta medindo 80,63m com um ângulo interno de 244°05'05" até o vértice P18 (X:558903.2216;Y:9582069.3353), no sentido sudeste-noroeste e confina com a Área Verde Remanescente 2; deste, segue em formato de arco medindo 3,42m com raio de 73,39m até o vértice P19 (X:558901.1109;Y:9582072.0275), no sentido sudeste-noroeste; deste, segue em formato de arco medindo 26,34m com raio de 39,99m até o vértice P20 (X:558889.0204;Y:9582094.8993), no sentido sudeste-noroeste; deste, segue em formato de arco medindo 31,95m com raio de 65,75m até o vértice P21 (X:558879.0013;Y:9582124.9124), no sentido sudeste-noroeste; deste, segue em formato de arco medindo 14,39m com raio de 76,77m até o vértice P22 (X:558871.2214;Y:9582136.9881), no sentido sudeste-noroeste; deste, segue em formato de arco medindo 52,45m com raio de 106,63m até o vértice P23 (X:558843.3692;Y:9582180.8117), no sentido sudeste-noroeste; deste, segue em formato de arco medindo 9,38m com raio de 89,69m até o vértice P6 (X:558836.3907;Y:9582187.0697), no sentido sudeste-noroeste confinando do ponto P18 ao P6 com a Lagoa do Colosso (Espelho D'água); deste, segue em formato de reta medindo 70,24m até o vértice P5 (X:558901.9057;Y:9582212.3849), no sentido sudoeste-nordeste e confina com a Área Verde Remanescente 1, encerrando esta descrição.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o bem público descrito no art. 1º desta Lei, previamente avaliado por meio de laudo técnico da Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF), com dispensa de licitação, nos termos do art. 76, I, "c" da Lei Federal 14.133/2021, pelos

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

imóveis que formam um só corpo, objetos das Matrículas nº 73.576, nº 015669.2.0102791-91, nº 015669.2.0102792-88, nº 99.784, nº 015669.2.0102793-85, nº 015669.2.0102889-88, nº 73.961, nº 73.960, nº 73.959, nº 73.958, nº 73.957 – todas do 2º Cartório de Registro de Imóveis –, também avaliados por laudo técnico da Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF), os quais totalizam 3.723,50m² e possuem os seguintes limites e dimensões, conforme Anexo II desta Lei: 11 (onze) imóveis que formam um só corpo, localizados na Rua Tenente Benévolo esquina com Rua Gonçalves Ledo e Praça Visconde de Pelotas – Bairro Centro – descrito de acordo com a poligonal a seguir: Partindo do ponto P1 de coordenadas X=553823,9803 e Y=9588138,0108 com ângulo interno de 90,00° e uma distância de 77,00m encontra-se o ponto P2. Partindo do ponto P2 de coordenadas X=553897,6751 e Y=9588115,6929 com ângulo interno de 90,00° e uma distância de 52,00m encontra-se o ponto P3. Partindo do ponto P3 de coordenadas X=553882,6033 e Y=9588065,9251 com ângulo interno de 90,00° e uma distância de 60,50m encontra-se o ponto P4. Partindo do ponto P4 de coordenadas X=553824,7002 e Y=9588083,4605 com ângulo interno de 90,00° e uma distância de 17,00m encontra-se o ponto P5. Partindo do ponto P5 de coordenadas X=553829,6276 e Y=9588099,7308 com ângulo interno de 270,00° e uma distância de 16,50m encontra-se o ponto P6. Partindo do ponto P6 de coordenadas X=553813,8359 e Y=9588104,5132 com ângulo interno de 90,00° e uma distância de 35,00m encontra-se o ponto P1. Início deste levantamento, com área total de 3.723,50m² e perímetro de 258,00m. Limitando-se: Ao Norte, do ponto P1 ao ponto P2 limitando-se com a Rua Tenente Benévolo; A Leste, do ponto P2 ao ponto P3 limitando-se com a Rua Gonçalves Ledo; Ao Sul, do ponto P3 ao ponto P4 limitando-se com a Praça Visconde de Pelotas, do ponto P4 ao ponto P5 e do ponto P5 ao ponto P6 limitando-se com os fundos das casas de nº 37, nº 33 e parte do fundo da casa de nº 29, parte do imóvel S/N, nº 41 todas com frente para a Praça.

Parágrafo único. Os imóveis particulares a serem permutados em favor do Município foram objeto de declaração de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 15.957/2024, para fins de desapropriação para implantação de equipamento público de lazer.

Art. 3º Qualquer transação jurídica a envolver o bem desafetado não trará quaisquer ônus financeiros ao Município de Fortaleza, sendo que todos os custos com escrituração, registro, retificações, eventuais tributos incidentes e demais ações correlatas para a sua regularização correrão por conta da pessoa jurídica de direito privado permutante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS DE

DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO DE FORTALEZA

PALÁCIO DO BISPO

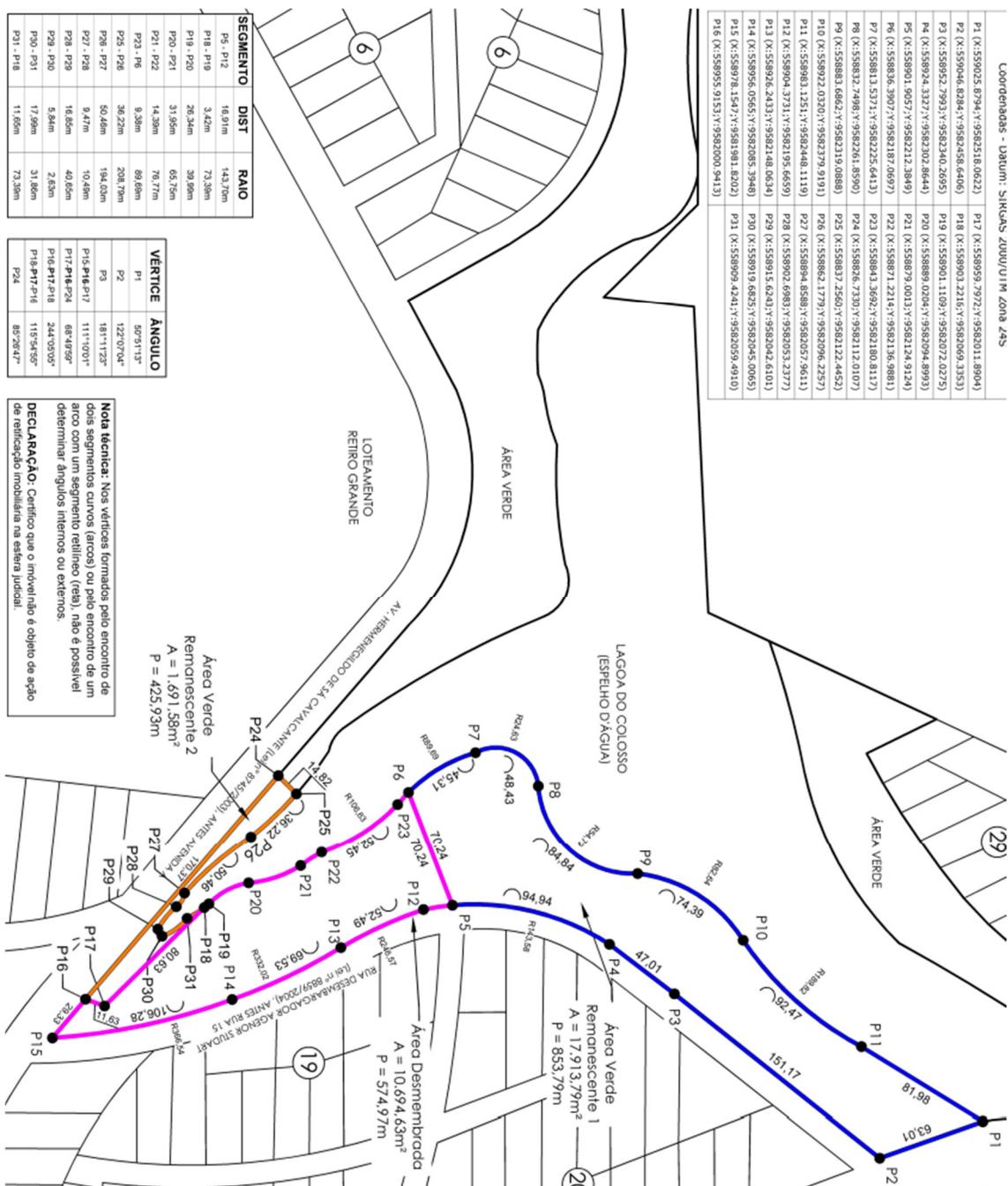
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100



ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N°

, DE DE

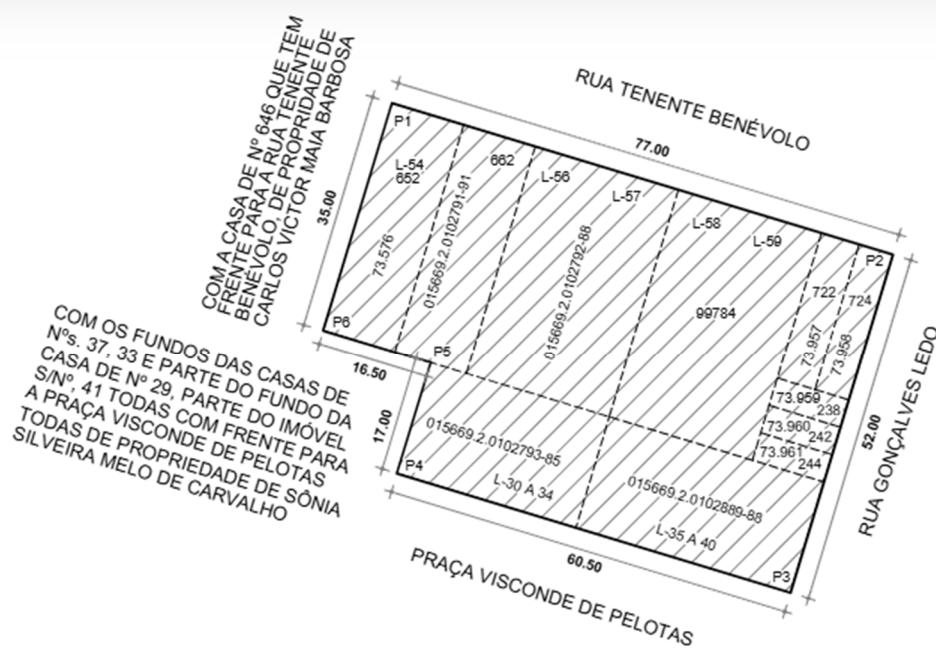
DE 2025.



PALÁCIO DO BISPO

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº , DE DE DE 2025.



QUADRO DE COORDENADAS E ÂNGULOS:			
	ÁREA A SER PERMUTADA=3.723,50m ²		
	ÁREA REMANESCENTE=0,00m ²		
Ponto	Coord. X	Coord. Y	Ângulo
P1	553823,9803	9588138,0108	90,00°
P2	553897,6751	9588115,6929	90,00°
P3	553882,6033	9588065,9251	90,00°
P4	553824,7002	9588003,4605	90,00°
P5	553829,6276	9588099,7308	270,00°
P6	553813,8359	9588104,5132	90,00°

PALÁCIO DO BISPO

RUA SÁO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3125 9100



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número JTJKKDSK

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4624961 e código JTJKKDSK

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: